

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	12/08/2026 09:53 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		237/2026

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

032/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA

UASG -983677

OBJETO

Aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, de atendimento ao público, reuniões, organização e guarda de documentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.828,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032-2026

(Processo Administrativo nº237/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Laje, por meio do(a) Secretaria de Assistência social, sediado(a) na Praça ACM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, de atendimento ao público, reuniões, organização e guarda de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item **01**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]*

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (tres)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (tres)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

Laje , 12 de agosto de 2026.

ZÂNIA DE SOUZA ANDRADE

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 09:53:14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

TERMO DE REFERÊNCIA 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	DEBORA PEREIRA SILVA	12/08/2026 09:28 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		237/2026

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, de atendimento ao público, reuniões, organização e guarda de documentos.

A contratação decorre da necessidade de substituição e complementação do mobiliário atualmente existente, parte do qual se encontra insuficiente, desgastado pelo uso prolongado ou inadequado às demandas atuais das unidades socioassistenciais e dos Conselhos Municipais.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026.

1.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corresponde a R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1.3. O processo de contratação direta deverá observar a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos cabíveis, a estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do fornecedor, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

1.4. Deverão ser observados os somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de prevenir fracionamento indevido de despesa, considerando-se os dispêndios da unidade gestora e as contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

1.5. A contratação deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, organização e melhoria das condições físicas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laje/BA, especialmente CRAS, CREAS, programas socioassistenciais, setores administrativos e Conselhos Municipais.
- 2.2. As unidades executam atividades contínuas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, demandando ambientes adequados para acolhimento, atendimento individualizado, reuniões, atividades coletivas e organização administrativa.
- 2.3. A aquisição proporcionará melhores condições de trabalho às equipes, maior organização dos espaços, guarda adequada de documentos e materiais e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários da política de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os quantitativos e valores estimados deverão observar o Estudo Técnico Preliminar 10/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 237/2026, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
01	607103	Armário de escritório em aço com 2 portas; pintura epóxi; fechado com chave; cor cinza; largura aproximada 120 cm; profundidade aproximada 50 cm; altura aproximada 2 m; 5 prateleiras.	UND	04	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
02	617703	Cadeira de escritório giratória; estrutura em aço; assento e encosto em espuma de poliuretano; revestimento em couro sintético; espaldar médio; sem braços; regulagem de altura a gás; base com 5 pés; cor preta.	UND	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
03	483572	Cadeira fixa estofada; estrutura em aço pintado; modelo atendimento; sem braços; 4 pés; assento e encosto estofados; cor preta.	UND	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
04	287945	Cadeira plástica sem braço; cor branca; material em polipropileno com aditivos; capacidade recomendada mínima de 140 kg.	UND	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
05	302124	Cadeira tipo poltrona em resina de polipropileno; com braços; pigmento branco; capacidade mínima de 160 kg; tratamento anti-UV.	UND	50	R\$ 46,63	R\$ 2.331,50
06	612081	Mesa plástica quadrada; cor branca; dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm x 72 cm.	UND	20	R\$ 84,36	R\$ 1.687,20
07	361367	Mesa secretária com 2 gavetas; estrutura em aço; tampo em MDP; com chave; dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m; cor do tampo cinza.	UND	15	R\$ 378,00	R\$ 5.670,00

3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.828,70 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

3.3. A seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para itens diferentes, desde que preservadas a economicidade, a eficiência administrativa e a observância do limite legal e dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

4. DA ENTREGA

4.1. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta selecionada.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Os móveis deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Laje/BA, CEP 45490-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, inclusive unidades da rede socioassistencial.

4.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos por embalagens adequadas, acompanhados, quando aplicável, de manuais, componentes e instruções necessários à montagem e utilização.

4.5. Quando necessário, a contratada realizará a montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Administração, assegurando estabilidade, segurança e pleno funcionamento.

4.6. Itens com avarias, defeitos ou desconformidade deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Garantia dos bens

Os móveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e inadequação dos materiais. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os itens defeituosos sem custos para a Administração.

4.8. Garantia de execução

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta selecionada.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, acabamento, estabilidade, segurança, montagem, quando aplicável, e demais especificações.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo estabelecido, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, vícios ocultos e garantia dos bens.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade e indicação do setor competente:

- Projeto/Atividade 2.040 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1500000001.
- Projeto/Atividade 2.050 - Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1660000001.
- Projeto/Atividade 2.051 - Gestão do Bloco de Proteção Especial - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1660000001.
- Projeto/Atividade 2.052 - Gestão do Bloco de Proteção Básica - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1660000001.
- Projeto/Atividade 2.053 - Gestão do Bloco de Gestão IGD-BF - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1660000001.
- Projeto/Atividade 2.101 - Gestão do Bloco de Gestão IGD-SUAS - Elemento 4.4.90.52.00 - Fonte 1660000001.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos móveis conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos.
- Fornecer bens novos, de primeiro uso, adequadamente embalados e acompanhados dos componentes necessários à montagem e utilização.
- Realizar montagem e instalação quando exigidas pela Administração.
- Substituir ou reparar, no prazo estabelecido, itens defeituosos, avariados ou desconformes, sem ônus adicional.
- Assumir todos os custos de transporte, entrega, carga, descarga, montagem, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas na contratação direta.
- Prestar informações e atender às determinações da fiscalização, comunicando imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento.
- Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos bens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.
- Receber, conferir e fiscalizar os bens fornecidos, rejeitando aqueles em desconformidade.
- Notificar a contratada sobre defeitos, avarias ou descumprimentos, fixando prazo para saneamento.
- Efetuar o pagamento dos bens efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições deste Termo de Referência.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

8. DO PREPOSTO

8.1. A contratada deverá indicar **preposto**, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e atuar como responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento do **mobiliário**.

8.2. O preposto deverá ser formalmente designado mediante declaração contendo nome completo, número de CPF, documento de identidade, contatos atualizados (telefone e e-mail) e informações sobre sua qualificação para o exercício da função.

8.3. Após a assinatura do contrato, o preposto deverá apresentar-se ao setor responsável pela fiscalização, a fim de tratar dos procedimentos relacionados à execução contratual, incluindo **entrega, montagem e instalação dos móveis**, esclarecimento de dúvidas e atendimento às demandas da Administração.

8.4. O preposto deverá estar apto a prestar esclarecimentos acerca do fornecimento do mobiliário, bem como quanto às **notas fiscais, prazos de entrega, condições de montagem, garantia e demais obrigações contratuais**.

8.5. A contratada deverá assegurar que o preposto mantenha **comunicação permanente e eficaz** com a Administração, visando à adequada execução do contrato e à pronta solução de eventuais ocorrências.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será exigida apresentação prévia de amostras, devendo a conformidade ser verificada no recebimento dos bens.
- 9.2. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.
- 9.3. Não será admitida subcontratação do objeto, ressalvadas atividades meramente acessórias de transporte ou montagem que não afastem a responsabilidade integral da contratada.
- 9.4. O fornecedor selecionado deverá comprovar, no mínimo, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e ausência de impedimento para contratar com a Administração, na forma exigida pelo processo de contratação direta.
- 9.5. Quando tecnicamente justificável, poderá ser exigida comprovação de capacidade para fornecimento de bens similares, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.
- 9.6. Não será admitida indicação de marca específica, salvo hipótese devidamente justificada nos termos legais. As especificações deverão permitir avaliação objetiva da conformidade dos bens.
- 9.7. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis à segurança, qualidade e ergonomia, quando pertinentes ao item fornecido.

10. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá no âmbito do processo de dispensa de licitação, mediante obtenção e comparação de propostas compatíveis com o objeto, observados os critérios de preço, atendimento integral às especificações, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, preferencialmente pelo menor preço por item, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação e qualificação mínima necessárias.
- 10.3. A razão da escolha do contratado e a justificativa de preço deverão integrar o processo de contratação direta, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PREÇO

- 11.1. O valor estimado total é de R\$ 33.211,80, conforme Estudo Técnico Preliminar 10/2026 e pesquisa de preços juntada aos autos.
- 11.2. A estimativa e a justificativa de preço deverão observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, utilizando fontes idôneas e documentação da memória de cálculo.
- 11.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive frete, transporte, carga, descarga, montagem, tributos e encargos.
- 11.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas com preços compatíveis com o mercado e que atendam integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A contratação poderá ser formalizada por instrumento de contrato ou por instrumento hábil equivalente, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Caso seja adotado contrato, sua vigência poderá ser fixada em até 12 (doze) meses para permitir o fornecimento parcelado e o adequado acompanhamento da execução, sem prejuízo de a garantia dos bens produzir efeitos pelo prazo próprio previsto neste Termo de Referência.

12.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Quando formalizado contrato, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá observar o prazo legal aplicável às contratações diretas.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução caberão aos servidores formalmente designados pela Administração, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos setores competentes de compras/contratações.

13.2. A fiscalização verificará a conformidade dos itens fornecidos, os quantitativos, prazos, condições de montagem, qualidade, garantia e demais obrigações estabelecidas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as rotinas de liquidação da despesa.

14.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigível e ao efetivo cumprimento das obrigações correspondentes aos itens faturados.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizado pelo Setor de Compras deste Município.

15.2. O Setor Responsável pelas cotações de preços foi o Setor de Compras deste Município, através da Sr Wilson Rocha Júnior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA PEREIRA SILVA

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 09:28:24.

Estudo Técnico Preliminar 10/2026
Número do processo administrativo: 237/2026

1. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade promover a **aquisição de móveis destinados ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

Os equipamentos socioassistenciais municipais, a exemplo dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), programas e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, executam serviços continuados voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Para o adequado funcionamento desses serviços, faz-se necessária a disponibilização de **estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas**, incluindo mobiliário adequado para atendimento, organização administrativa, guarda de documentos e realização de reuniões e atividades coletivas.

Verifica-se que parte do mobiliário atualmente existente se encontra **insuficiente, desgastado pelo uso prolongado ou inadequado às demandas atuais**, o que compromete a organização dos ambientes institucionais e o desempenho das atividades das equipes técnicas e administrativas.

Além disso, os **Conselhos Municipais**, responsáveis pelo acompanhamento, deliberação e controle social das políticas públicas, também necessitam de mobiliário adequado para garantir melhores condições para o exercício de suas atribuições institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **garantir a adequada estruturação das unidades socioassistenciais, a melhoria das condições de trabalho das equipes e a qualificação do atendimento prestado à população**.

2. ÁREA REQUISITANTE

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESPONSÁVEL: ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE
- CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESPONSÁVEL: DASINEI CARVALHO FRANCA RIBEIRO
- CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL : ELIDIANE SANTOS BATISTA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e operacionais que assegurem o adequado fornecimento de **mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais**, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público. O mobiliário deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, considerando a necessidade de durabilidade, funcionalidade, ergonomia e resistência ao uso contínuo nos ambientes administrativos e de atendimento das unidades socioassistenciais.

Os móveis a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento**, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados de manuais ou orientações de montagem quando aplicável, bem como identificação clara do fabricante ou fornecedor. Todos os itens deverão atender às **especificações técnicas definidas no Termo de Referência**, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia, segurança e qualidade dos materiais.

Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Fornecedor de **mobiliário novo, sem uso anterior**, com garantia mínima do fabricante ou fornecedor, assegurando a qualidade, durabilidade e adequado desempenho dos produtos durante sua utilização nas atividades institucionais;
- Conformidade com **padrões técnicos e de ergonomia**, adequados ao uso em ambientes administrativos e de atendimento ao público, proporcionando conforto e segurança aos servidores e usuários dos serviços;
- Utilização de **materiais resistentes e de boa qualidade**, que garantam maior vida útil ao mobiliário, reduzindo custos futuros com manutenção ou substituição;
- Entrega dos móveis em **condições adequadas de embalagem, transporte e acondicionamento**, garantindo a integridade dos produtos até o momento do recebimento definitivo pela Administração;
- Quando aplicável, a empresa contratada deverá realizar a **montagem e instalação dos móveis** nas unidades indicadas pela Administração, assegurando o correto funcionamento e estabilidade dos itens fornecidos;
- Garantia de **substituição ou reparo dos itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou não conformidade com as especificações técnicas contratadas**, durante o período de garantia;
- Cumprimento integral, por parte da contratada, das **obrigações legais de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental**, em conformidade com a legislação vigente;
- Observância das **diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021**, priorizando, sempre que possível, materiais

com menor impacto ambiental, maior durabilidade e processos produtivos que adotem boas práticas ambientais.

A execução contratual deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização do setor requisitante e do servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato, que serão responsáveis por verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar **qualidade, funcionalidade, durabilidade e economicidade na aquisição do mobiliário**, contribuindo para a adequada estruturação das unidades da rede socioassistencial municipal e dos Conselhos Municipais, bem como para a melhoria das condições de trabalho das equipes e da qualidade do atendimento prestado à população usuária da política pública de assistência social.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O fornecimento do mobiliário deverá ocorrer em **entrega única ou parcelada**, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão e recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Os móveis deverão ser entregues **novos, devidamente acondicionados e protegidos por embalagens apropriadas**, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de montagem e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro – Laje/BA, CEP: 45490-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, podendo incluir as unidades vinculadas à rede socioassistencial do Município.
- Quando necessário, a **empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis** no local indicado pela Administração, garantindo o adequado funcionamento, estabilidade e segurança dos itens fornecidos.
- No momento da entrega, os móveis serão submetidos à **verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, podendo ser recusados caso apresentem avarias, defeitos, danos no transporte ou divergências em relação às características exigidas.
- Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens fornecidos, a contratada deverá **providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Garantia de Execução

- Não haverá exigência de **garantia de execução contratual**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato ou de curta duração, cujas obrigações da contratada se encerram com a entrega e eventual montagem dos móveis nas condições estabelecidas pela Administração.

Garantia Contratual dos Bens

- Os móveis fornecidos deverão possuir **garantia mínima do fabricante ou do fornecedor**, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação, estrutura ou acabamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.
- Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou não conformidades apresentados pelos itens deverão ser **reparados ou substituídos pela contratada**, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a adequada utilização do mobiliário nas unidades da rede socioassistencial e nos Conselhos Municipais.

5. Levantamento de Mercado

No âmbito do planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de **identificar as alternativas disponíveis para aquisição de mobiliário institucional**, bem como estimar os valores médios praticados no mercado e avaliar as formas de contratação mais adequadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a necessidade de **equipar adequadamente as unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como os Conselhos Municipais**, foram analisadas as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

1. Aquisição direta pela Administração (compras avulsas e descentralizadas)

Descrição:

Cada unidade administrativa realizaria suas aquisições de mobiliário de forma independente, conforme a necessidade identificada em cada setor ou equipamento da assistência social.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para aquisição imediata de itens específicos conforme necessidade pontual de cada unidade;
- Possibilidade de atendimento rápido em situações emergenciais de substituição de mobiliário.

Desvantagens:

- Ausência de padronização do mobiliário utilizado nas unidades da assistência social;
- Dificuldade de controle patrimonial e de gestão administrativa dos bens adquiridos;
- Possível aquisição de móveis com padrões distintos de qualidade, dimensões ou materiais;
- Perda de economia de escala, com possibilidade de preços mais elevados;
- Aumento do número de processos administrativos, gerando maior carga de trabalho para as equipes responsáveis pelas contratações.

Conclusão:

Trata-se de modelo pouco eficiente sob o ponto de vista da gestão administrativa e da padronização dos bens adquiridos, não sendo recomendável para atendimento da demanda institucional de forma organizada e econômica.

2. Utilização de atas de registro de preços de outros entes públicos (adesão ou “carona”)

Descrição:

Consiste na adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas que possuam itens de mobiliário compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Vantagens:

- Maior celeridade no processo de contratação;
- Possibilidade de aproveitamento de condições comerciais já estabelecidas em processo licitatório de outro órgão;
- Redução do tempo necessário para realização de procedimento licitatório próprio.

Desvantagens:

- Limitação quanto à disponibilidade de quantitativos registrados nas atas existentes;
- Possível incompatibilidade entre as especificações do mobiliário registrado e as necessidades específicas das unidades da assistência social;
- Dependência de autorização do órgão gerenciador da ata;
- Menor controle da Administração sobre prazos de entrega, condições contratuais e logística de fornecimento.

Conclusão:

Embora seja alternativa viável em determinadas situações, a adesão a atas de registro de preços pode não atender integralmente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à padronização e adequação do mobiliário às características das unidades socioassistenciais.

3. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor

Descrição:

Realização de contratação direta para aquisição de mobiliário institucional, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens, mediante especificações técnicas previamente definidas pela Administração.

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação, sem afastar o dever de planejamento, pesquisa de preços, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Possibilidade de definição de especificações técnicas adequadas às necessidades do Município e padronização do mobiliário;
- Possibilidade de obtenção de propostas adicionais de interessados, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Maior controle sobre prazos, condições de entrega, montagem e garantia dos bens;
- Redução do tempo procedimental, mantendo a necessária instrução do processo de contratação direta prevista no **art. 72** da Lei nº 14.133/2021;
- Aquisição de mobiliário adequado às atividades administrativas e de atendimento ao público realizadas nas unidades socioassistenciais.

Desvantagens:

- Necessidade de observar os limites legais e os somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedado o fracionamento indevido da despesa;
- Necessidade de adequada pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço e demais documentos exigidos para a contratação direta.

5.4. Planejamento da Contratação

O Plano Anual de Contratações do Município de Laje-BA encontra-se em fase de desenvolvimento. Todavia, a presente contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e no orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Considerando a relação custo-benefício, a necessidade de padronização do mobiliário institucional, a eficiência administrativa e o valor estimado de **R\$ 33.211,80**, conclui-se que a contratação direta por **dispensa de licitação** em razão do valor apresenta-se como solução adequada e vantajosa para a Administração, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

O valor estimado encontra-se abaixo do limite de **R\$ 65.492,11** vigente em 2026 para compras e outros serviços, previsto no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025. Para a utilização dessa hipótese, deverão ser observados os somatórios do exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, na forma do § 1º do art. 75.

Dessa forma, recomenda-se a contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, instruída nos termos do **art. 72** e, preferencialmente, precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, observada a regulamentação municipal aplicável.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação direta**, por **dispensa de licitação** em razão do valor, para aquisição de mobiliário institucional, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de equipar as unidades vinculadas à rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Laje – Bahia, bem como os Conselhos Municipais.

A contratação tem como finalidade proporcionar **melhores condições estruturais para o funcionamento das unidades socioassistenciais**, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

O objeto da contratação compreende a aquisição de **mobiliário institucional**, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e outros itens necessários à organização e funcionamento das unidades, os quais deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso em ambientes administrativos e institucionais. Todos os móveis deverão ser **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência**.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou equipe designada pela Administração**, responsável por verificar a conformidade dos bens fornecidos, acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e registrar eventuais ocorrências durante o processo de recebimento e instalação do mobiliário.

Essa solução visa garantir:

- Melhoria da infraestrutura das unidades da assistência social;

- Melhores condições de trabalho para os servidores e equipes técnicas;
- Maior organização e funcionalidade dos ambientes institucionais;
- Padronização do mobiliário utilizado nas unidades socioassistenciais;
- **Transparência**, publicidade e busca da **proposta mais vantajosa** no processo de **contratação direta**;
- Uso mais eficiente dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada e adequada às necessidades institucionais;
- Fortalecimento da gestão da política de assistência social no município.

Em síntese, a **contratação direta por dispensa de licitação** em razão do valor apresenta-se como solução adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o valor estimado de **R\$ 33.211,80** é inferior ao limite vigente em 2026 previsto no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos requisitos do **art. 72**, dos somatórios previstos no **art. 75, § 1º**, e da busca da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO - 2 PORTAS (ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM 2 PORTAS; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI; ALTURA: 2 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO COM CHAVE; COR: CINZA; LARGURA: 120 CM; MATERIAL: AÇO; MATERIAL PORTA: AÇO; MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO; PROFUNDIDADE: 50 CM; QUANTIDADE PORTAS: 2 UN; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN; TIPO: ALTO; TIPO PORTAS: DE CORRER/ABRIR - CATMAT 607103)	607103	UND	04	R\$ 831,00	R\$ 3.324,00
2.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ((CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUM A POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TIPO BASE: GIRATÓRIA , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO , APOIO BR AÇO: SEM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , COR ESTRUTURA: PRETA , QUANTIDADE PÉS: 5U)	617703		20	R\$ 215,00	R\$4.300,00
3.	CADEIRA FIXA ESTOFADA (CADEIRA FIXA, ESTOFADA EM COURVIM E ESTRUTURA DE AÇO PINTADO, MODELO ATENDIMENTO, SEM APOIO DE BRACO, 04 PES, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADOS COM ESPUMA DE 40 MM, DENSIDADE 28, MED.ASSENTO: LARG 42 X 38 CM COMP E ESPESSUR A 05 CM, ENCOSTO: ALT 27 X LARG 35 CM E ESPESSURA 05 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESTRUTURA METALICA TIPO PALITO COM PINTUR A EM EPOXI-PO PRETO, LIGADAS ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA MIG (+/- 05 CM). COR: PRETA. -- COR: PRETA. -- COR: PRETA.)	483572		20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
4.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO (COR BRANCA) (CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO (COR BRANCA), PESO RECOMENDADO 140KG, MATERIAL EM POLIPROPILENO + ADITIVOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 90X43X51CM, PESO: 2,15KG)	287945		150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
5.	CADEIRA POLTRONA EM RESINA DE POLIPROPILENO (PIGMENTO BRANCO, DIMENSÕES: ALTURA: 79,7MM; LARGURA: 54,0MM, CAPACIDADE P/160KG, C/APOIO PARA O BRAÇO E TRATADO COM RESINA ANTI-UV (CADEIRA PLÁSTICA BRANCA)	302124		50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
6.	MESA PLÁSTICA MATERIAL: (PLÁSTICO , FORMATO: QUADRADO.) ((MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: QUADRADO , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 C.)	612081		20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80

7.	MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS (MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,74 M, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE, PROFUNDIDADE: 0.60 M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: CINZA, ESPESSURA TAMPO: 15 M DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE PELO INMETRO/ABNT, CONFORME FOR O CASO, APENAS PELA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA.)	361367			R\$ 570,00	
			15			R\$ 8.550,00
TOTAL ESTIMADO APROXIMADAMENTE: R\$ 33.211,80 (Trinta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).						
8. Estimativa do Valor da Contratação						
O custo total estimado da contratação é de APROXIMADAMENTE R\$ 33.211,80 (Trinta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).						
9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes						
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.						
10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução						
Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente vantajoso, considerando-se a viabilidade da divisão do objeto, as peculiaridades do mercado, a ampliação da competição e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. Após análise técnica da presente contratação, conclui-se que o parcelamento da solução se mostra possível e recomendável, considerando as características do objeto e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação refere-se à aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, compreendendo itens diversos, como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos e outros móveis necessários à organização e funcionamento dos ambientes institucionais. Nesse contexto, o parcelamento do objeto por itens apresenta-se como solução adequada, uma vez que o mobiliário possui natureza distinta, funções específicas e diferentes aplicações nos ambientes administrativos e de atendimento ao público, permitindo que cada item seja contratado de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto. Além disso, o parcelamento possibilita maior ampliação da competição e da participação de fornecedores no procedimento de contratação direta, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados tipos de mobiliário, o que pode contribuir para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração. Destaca-se ainda que a entrega dos móveis poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo que a distribuição e instalação dos itens sejam realizadas gradualmente, de acordo com o levantamento das necessidades específicas de cada equipamento socioassistencial, como CRAS, CREAS, programas, setores administrativos e Conselhos Municipais. Essa medida possibilita melhor adequação do mobiliário aos espaços físicos disponíveis, garantindo maior organização e funcionalidade dos ambientes institucionais. Do ponto de vista administrativo, o parcelamento também favorece maior flexibilidade na gestão da contratação, possibilitando que os itens sejam fornecidos conforme a disponibilidade orçamentária e a prioridade de estruturação das unidades, sem comprometer a eficiência do processo. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, além de contribuir para a ampliação da competitividade, para a adequação do mobiliário aos diferentes ambientes institucionais e para a melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.						
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento						
A comissão de planejamento totalizou as demandas da Secretaria e encaminhou ao PGC para sua aprovação pela autoridade competente.						
12. Benefícios a serem alcançados com a contratação						

A presente contratação proporcionará uma série de **benefícios administrativos, operacionais e institucionais** à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laje – Bahia, contribuindo diretamente para a melhoria da estrutura física das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para a qualificação dos serviços socioassistenciais prestados à população.

A aquisição de mobiliário adequado permitirá a **organização e estruturação dos ambientes administrativos e de atendimento**, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos da assistência social, tais como CRAS, CREAS, programas, setores administrativos e Conselhos Municipais.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas e administrativas**, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desempenho das atividades institucionais;
- **Adequação e organização dos espaços físicos das unidades socioassistenciais**, permitindo melhor disposição dos ambientes de atendimento, áreas administrativas e espaços destinados ao desenvolvimento de atividades coletivas;
- **Aprimoramento do atendimento prestado à população**, assegurando ambientes mais estruturados, confortáveis e adequados para o acolhimento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- **Padronização do mobiliário institucional**, contribuindo para maior organização e uniformidade dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Melhor gestão e armazenamento de documentos e materiais administrativos**, favorecendo a organização dos arquivos e a preservação de documentos institucionais;
- **Fortalecimento da estrutura operacional da rede socioassistencial**, permitindo que as unidades disponham de mobiliário adequado para a realização de atendimentos, reuniões, atividades socioeducativas e demais ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social;
- **Otimização da utilização dos recursos públicos**, por meio de planejamento adequado da contratação, **pesquisa de preços** e seleção da **proposta mais vantajosa** no procedimento de **contratação direta**, possibilitando a aquisição de mobiliário com melhor relação custo-benefício;
- **Valorização do ambiente institucional e melhoria da infraestrutura pública**, contribuindo para o fortalecimento da gestão da política de assistência social no município.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma **medida necessária para a melhoria da infraestrutura das unidades da assistência social**, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços e programas socioassistenciais, bem como para o exercício das atividades administrativas e de controle social. A iniciativa está alinhada com os **princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para a prestação de serviços públicos com maior qualidade e efetividade à população.

13. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da presente **contratação direta por dispensa de licitação**, deverão ser observadas e executadas as seguintes providências administrativas e técnicas, em conformidade com os **arts. 72 e 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos:

1. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**, contendo a especificação detalhada dos móveis a serem adquiridos, requisitos técnicos mínimos, padrões de qualidade, quantitativos estimados, prazos de entrega, locais de instalação, condições de garantia e responsabilidades da contratada;
2. **Realização de pesquisa de preços**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de subsidiar a estimativa de valor da contratação, considerando valores praticados no mercado para mobiliário com características semelhantes, bem como referências obtidas em contratações realizadas por outros órgãos públicos;
3. Divulgação, preferencialmente, de **aviso de contratação direta** em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, selecionando-se a **proposta mais vantajosa**, nos termos do **art. 75, § 3º**, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável;
4. Instrução do processo de contratação direta com os documentos exigidos pelo **art. 72** da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, **razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente**, com posterior formalização do instrumento contratual ou emissão de instrumento equivalente;
5. **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução contratual, bem como pela verificação do cumprimento das obrigações pactuadas;
6. **Planejamento e organização do recebimento dos móveis**, incluindo definição dos locais de entrega nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos equipamentos vinculados à rede socioassistencial, assegurando espaço adequado para conferência, montagem e distribuição dos itens;
7. **Recebimento, conferência e ateste dos bens fornecidos**, verificando a conformidade dos móveis com as especificações técnicas estabelecidas, os quantitativos contratados e as condições adequadas de qualidade, acabamento, funcionalidade e segurança;
8. **Adoção de providências para substituição ou correção de eventuais defeitos**, sem ônus para a Administração, caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos de fabricação ou não conformidades em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
9. **Registro e arquivamento da documentação referente à execução contratual**, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos comprobatórios, garantindo transparência, controle e rastreabilidade da

- contratação;
10. **Distribuição e instalação do mobiliário nas unidades beneficiárias**, de acordo com o levantamento das necessidades de cada equipamento da rede socioassistencial, assegurando melhor organização dos espaços administrativos e de atendimento ao público;
11. **Encerramento contratual**, após o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, com registro formal da execução do objeto e verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja executada de forma **planejada, eficiente e transparente**, garantindo a adequada aquisição e instalação do mobiliário nas unidades da assistência social e contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais**, apresenta impactos ambientais considerados de **baixa magnitude**, tendo em vista tratar-se de bens de uso administrativo e institucional, com vida útil prolongada e baixa geração direta de resíduos durante sua utilização.

Entretanto, reconhece-se que, ainda que de forma indireta, o ciclo de vida dos móveis pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente às etapas de **extração de matérias-primas, fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais ao final de sua vida útil**. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Consumo de recursos naturais**, especialmente madeira, metais, plásticos e outros insumos utilizados na fabricação do mobiliário;
- **Geração de resíduos sólidos**, decorrente de embalagens utilizadas no transporte dos móveis e do descarte de mobiliário ao final de sua vida útil;
- **Emissões de carbono associadas ao processo produtivo e logístico**, envolvendo a fabricação, armazenamento e transporte dos bens até o local de entrega.

Com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se a adoção de **boas práticas de sustentabilidade**, em observância ao objetivo de incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável previsto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorizar a aquisição de **mobiliário fabricado com materiais de origem legal e sustentável**, especialmente quando envolver componentes de madeira ou derivados;
- Sempre que possível, optar por **produtos com maior durabilidade, resistência e qualidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e prolongando a vida útil dos bens;
- Incentivar fornecedores que adotem **boas práticas ambientais e de responsabilidade socioambiental** em seus processos produtivos;
- Garantir o **adequado acondicionamento, transporte e montagem dos móveis**, minimizando danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos;
- Promover o **uso responsável e a adequada conservação do mobiliário**, contribuindo para sua maior durabilidade;
- Sempre que possível, incentivar o **remanejamento, reaproveitamento ou reutilização de móveis** entre unidades administrativas antes de sua substituição;
- Assegurar que eventuais bens inservíveis sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observando as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são **limitados e passíveis de controle**, desde que observadas as boas práticas de gestão sustentável e as medidas preventivas indicadas. A adoção dessas medidas contribui para a **responsabilidade socioambiental da Administração Pública**, promovendo o uso consciente dos recursos públicos e a observância dos princípios da **eficiência, sustentabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021**.

15. Declaração de Viabilidade

A presente contratação mostra-se **tecnicamente necessária e viável**, considerando a necessidade de aquisição de **mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população.

A inexistência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização dos ambientes institucionais, o funcionamento das rotinas administrativas, a realização de atendimentos individualizados e coletivos, bem como a adequada execução das atividades desenvolvidas nos equipamentos socioassistenciais, tais como o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, além de outros setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a disponibilização de mobiliário adequado é essencial para assegurar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas, bem como para garantir atendimento digno e organizado às famílias e indivíduos em situação de

vulnerabilidade social atendidos pelos serviços socioassistenciais.

A solução proposta — **contratação direta por dispensa de licitação** em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 — apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa ao interesse público, considerando o valor estimado da contratação e a disponibilidade dos bens no mercado, pois:

- Favorece a obtenção de condições comerciais e preços compatíveis com o mercado por meio de **pesquisa de preços** e, preferencialmente, da obtenção de **propostas adicionais** de interessados;
- **Permite a definição de especificações técnicas adequadas** às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Possibilita a padronização do mobiliário institucional**, contribuindo para maior organização dos ambientes administrativos e de atendimento;
- **Garante transparência, segurança jurídica e controle administrativo** no processo de contratação pública.

Viabilidade Econômica e Conformidade Legal

A contratação encontra-se alinhada ao **planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social**, observando os seguintes aspectos:

- Atendimento às necessidades estruturais das unidades da rede socioassistencial, assegurando melhores condições para execução das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público;
- Aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, cujo valor estimado de **R\$ 33.211,80** é inferior ao limite de **R\$ 65.492,11** vigente em 2026 para a hipótese do **art. 75, inciso II**, sem prejuízo da verificação dos somatórios previstos no **§ 1º** do mesmo artigo;
- Observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos **arts. 72 e 75, inciso II**, garantindo a adequada instrução, motivação, publicidade, **justificativa do preço, escolha do contratado** e transparência do procedimento de **contratação direta**.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com a **contratação direta por dispensa de licitação** em razão do valor, desde que confirmada a observância dos **limites e somatórios legais** e cumpridos os requisitos de instrução previstos na **Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

Laje, 13 de março de 2026.

Débora Pereira Silva
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
Matricula nº 110321003

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 009/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 009/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Identificação e Tratamento dos Riscos

Risco 01 – Falta de propostas válidas no certame

Causa provável: preços estimados incompatíveis com o mercado ou baixa participação de fornecedores.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado;
- Definir especificações técnicas adequadas e não restritivas;
- Promover ampla divulgação do processo licitatório.

Responsável: Setor de Compras.

Risco 02 – Fornecimento de móveis em desacordo com as especificações

Causa provável: falha no controle de qualidade do fornecedor ou interpretação inadequada das especificações técnicas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência;
- Conferência dos móveis no momento do recebimento;
- Exigência de substituição imediata em caso de desconformidade.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 03 – Atraso na entrega do mobiliário

Causa provável: problemas logísticos, operacionais ou de fabricação por parte da contratada.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Estabelecimento de prazo de entrega definido no edital e contrato;
- Previsão de penalidades contratuais em caso de atraso;
- Acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 04 – Móveis com defeito de fabricação ou baixa qualidade

Causa provável: falhas no processo de fabricação, armazenamento ou transporte.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Exigência de garantia mínima do fabricante ou fornecedor;
- Verificação da qualidade e acabamento no momento do recebimento;
- Solicitação de substituição ou reparo em caso de defeitos.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 05 – Incompatibilidade do mobiliário com os espaços físicos das unidades

Causa provável: ausência de levantamento prévio das dimensões e necessidades dos ambientes.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Realização de levantamento prévio das necessidades de cada unidade;
- Definição de dimensões e características adequadas no Termo de Referência;
- Planejamento da distribuição dos móveis conforme os espaços disponíveis.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Risco 06 – Dificuldade no controle e gestão do mobiliário adquirido

Causa provável: ausência de registro patrimonial ou controle administrativo dos bens.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Registro patrimonial dos bens adquiridos;
- Controle de distribuição e utilização nas unidades da assistência social.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Risco 07 – Aumento de preços no mercado antes da contratação

Causa provável: oscilações de mercado relacionadas ao custo de matérias-primas utilizadas na fabricação de móveis.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de risco: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Atualização da pesquisa de preços antes da publicação do edital;
- Definição de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado.

Responsável: Setor de Compras.

Risco 08 – Danos ao mobiliário durante transporte ou montagem

Causa provável: embalagem inadequada, transporte inadequado ou montagem incorreta.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Exigência de embalagem adequada para transporte;
- Conferência da integridade dos móveis no momento do recebimento;
- Verificação da correta montagem e instalação dos itens.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 09 – Impactos ambientais relacionados ao descarte de mobiliário

Causa provável: descarte inadequado de móveis ao final da vida útil.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de risco: Baixo

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis;
- Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo ao reaproveitamento ou remanejamento interno quando possível.

Responsável: Administração / Secretaria de Assistência Social.

3. Conclusão do Mapa de Riscos

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e passíveis de controle, podendo ser mitigados por meio de **planejamento adequado da contratação, definição clara das especificações técnicas do mobiliário, realização de pesquisa de preços consistente e fiscalização eficiente da execução contratual.**

Dessa forma, conclui-se que **o nível de risco da contratação é considerado aceitável**, não comprometendo a viabilidade do processo licitatório nem o atendimento das necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação contribuirá para **melhoria da infraestrutura das unidades socioassistenciais, melhores condições de trabalho para as equipes técnicas e administrativas e aprimoramento do atendimento prestado à população**, fortalecendo a execução das políticas públicas de assistência social no Município.

Laje, 11 de março de 2026.

Débora Pereira Silva
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
Matricula nº 110321003

Ricardo Rafael Duarte Silva
GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA
Matricula nº 110321008

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	10/08/2026 15:49 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		237/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITUA DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Laje , por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

DISPENSA ELETRONICA Nº */2026/DE**
(Processo Administrativo nº237/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO</u> aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, de atendimento ao público, reuniões, organização e guarda de documentos.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do aviso de contratação do nº ***/2026/DE.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, ____/____/____	
LOCAL	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.